



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE FIZES

CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ATA Nº 25/2018

Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2018 no Salão Nobre da Câmara Municipal

----- Hora de abertura da reunião: 15 horas-----

----- Presentes à reunião: -----

----- PRESIDENTE: João Miguel Sousa Henriques -----

----- VEREADORES: Artur Jorge Baptista dos Santos -----

----- Nelson Pedro Santos Coelho-----

----- Ana Lara Henriques de Oliveira Pimenta Damásio -----

----- João Pedro Vaz Pereira -----

----- Havendo quórum, o Sr. Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião.-----

-----**Ordem do dia**-----

-----**PONTO I**-----

-----**PONTO II**-----

-----**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

2.1. Expediente Geral e Arquivo-----

2.1.1. Ata nº 24/2018, para aprovação-----

----- Neste assunto, não participaram o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente por não terem estado presentes na reunião correspondente à referida Ata, nos termos do nº 3 do art.º 34º do CPA.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata nº 24/2018, com as alterações apresentadas.-----

2.2. Contabilidade-----

2.2.1. Situação Financeira - Resumo Diário de Tesouraria-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo ao dia 18 de outubro de 2018, apresentando em Operações Orçamentais a quantia de 1.851.596,95 € (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos) e em Operações não Orçamentais a quantia de 153.753,76 € (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimo).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2.2. Informação dos Serviços

— Foi presente a relação dos pagamentos efetuados pela Divisão de Administração Geral – Contabilidade, no período compreendido entre 8 e 18 de outubro de 2018, no valor total de 341.420,06 € (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte euros e seis cêntimos).----

— Foram ainda presentes o balanço e a demonstração de resultados à data de 18 de outubro de 2018.-----

— A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.3. Apoio Financeiro – Filarmónica Fraternidade Poiarense

— Para este assunto foi presente informação técnica nº 3702/2018.-----

— A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 725,00 € à Filarmónica Fraternidade Poiarense. -----

2.2.4. Início de Procedimento e Participação Procedimental – Regulamento de Execução da Proposta Vencedora da Edição de 2018 do Orçamento Participativo Geral de Vila Nova de Poiares

— Para este assunto foi presente a proposta nº 48/2018 de 11 de outubro, que a seguir se transcreve: -----

"Início do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a aprovação do REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA DA EDIÇÃO E 2018 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO GERAL DE VILA NOVA DE POIARES

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem informar e propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

Como é do conhecimento desta Câmara Municipal as propostas que venceram a edição de 2018 do Orçamento Participativo Vila Nova de Poiares e que vão integrar o Orçamento Municipal para o ano financeiro de 2019 foram conhecidas, no dia 9 de agosto de 2018. -----

No âmbito do Orçamento Participativo Geral ganhou a proposta, apresentada pela Associação 2maos4patas de Vila Nova de Poiares, com 947 votos. -----

Esta proposta visa implementar um projeto de "Esterilização, vacinação, desparasitação, identificação e registo/licença gratuitos para animais de proprietários carenciados em Vila Nova de Poiares. -----

Contudo para operacionalizar, implementar e executar a proposta vencedora torna-se necessário definir critérios que permitam uma maior transparência na concessão dos apoios, definindo também os tipos de serviço abrangidos. -----

Por conseguinte, propõe-se que seja deliberado e consequentemente aprovada em reunião de Câmara Municipal, iniciar o procedimento e participação procedimental tendente à aprovação do REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA DA EDIÇÃO DE 2018 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO GERAL DE VILA NOVA DE POIARES. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento Pelas razões acima expostas propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da C.R.P; da alínea v) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro:

a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à aprovação do REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA DA EDIÇÃO DE 2018 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO GERAL DE VILA NOVA DE POIARES - Esterilização, vacinação, desparasitação, identificação e registo/licença gratuitos para animais de proprietários carenciados em Vila Nova de Poiares; -----

b) Que os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3350-156- Vila Nova de Poiares." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento tendente à aprovação do Regulamento de Execução da Proposta Vencedora da Edição de 2018 do Orçamento Participativo Geral de Vila Nova de Poiares - Esterilização, vacinação, desparasitação, identificação e registo/licença gratuitos para animais de proprietários carenciados em Vila Nova de Poiares. -----

----- Mais deliberou que: -----

- os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

- a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3350-156- Vila Nova de Poiares. -----

2.2.5. Início de Procedimento e Participação Procedimental para Alteração/Revisão do Regulamento do Orçamento Participativo de Vila Nova de Poiares -----

----- Para este assunto foi presente a proposta nº 49/2018 de 12 de outubro, que a seguir se transcreve: -----

"Regulamento – Início do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a alteração/revisão do REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE VILA NOVA DE POIARES -----

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem informar e propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, aprovou, em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares, proposto e aprovado na reunião de Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2017. -----

O supra referido Regulamento teve como objetivo, contribuir pedagogicamente para o exercício informado, ativo e responsável da participação política dos cidadãos na decisão de afetação de recursos às políticas públicas municipais, permitindo ainda o reforço da transparência na gestão autárquica, aproximando os cidadãos da informação sobre o controlo dos recursos financeiros e administrativos e sobre o conhecimento do enquadramento técnico, legal e estratégico segundo os quais a autarquia rege a sua atividade. -----

Por conseguinte; -----

Volvidos dois anos de vigência do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares, estão reunidas as condições para a consolidação e aperfeiçoamento deste regulamento, designadamente no que concerne à revisão e alteração das normas de participação, como também para o alargamento do seu âmbito de aplicação. -----

Assim, com a intenção de reforçar as várias experiências já implementadas na vigência do Regulamento propõe-se que seja deliberado e conseqüentemente aprovada em reunião de Câmara Municipal, iniciar o procedimento e participação procedimental tendente à revisão e alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, publicado Diário da República, 2.ª série — N.º 65 de 31 de março de 2017. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Pelas razões acima expostas propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da C.R.P; da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro: -----

a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à revisão/alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares; -----

b) Que os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico



dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da Republica, 3350-156- Vila Nova de Poiares." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento tendente à revisão/alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares. -----

----- Mais deliberou que: -----

- os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

- a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3350-156- Vila Nova de Poiares. -----

2.3. Ação Social, Saúde e Educação -----

2.3.1. Protocolo de Parceria – Associação Tempos Brilhantes | AEC's -----

----- Para este assunto foi presente o Protocolo de Parceria e as informações da ASSE e do Sr. Vice-Presidente com o registo nº 3950/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Pedro Coelho do PSD, aprovar o Protocolo de Parceria do Município de Vila Nova de Poiares com a Associação Tempos Brilhantes, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular. -----

----- Mais deliberou, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

2.3.2. Proposta de Protocolo – CBEISA - Atividades de Apoio à Família -----

— Para este assunto foi presente o Protocolo de Parceria e as informações da ASSE e do Sr. Vice-Presidente com o registo nº 2695/2018. -----

— A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria presente, no âmbito das atividades animação e de apoio à família. -----

— Mais deliberou, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

2.3.3. Início de Procedimento e Participação Procedimental – Regulamento de Estágios do Município de Vila Nova de Poiares -----

— Para este assunto foi presente a proposta nº 47/2018 de 10 de outubro, que a seguir se transcreve: -----

"Início do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a aprovação do REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES -----

Artur Jorge Baptista dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

A formação e aperfeiçoamento de pessoal e técnicos constitui uma aposta executiva do Município de Vila Nova de Poiares, que vem proporcionando estágios para licenciados e não licenciados interessados em beneficiar de um processo de aquisição de experiência profissional e aprendizagem em contexto real de trabalho. -----

Refletindo a preocupação da comunidade escolar e educativa, a qual visa uma ligação estreita entre os conhecimentos teóricos e a prática, bem como a aproximação da escola ao mundo do trabalho, e a transição do meio escolar para o mercado laboral, tem vindo a aumentar o número de interessados em estágios; -----

Nos últimos tempos tem havido um maior número os cursos do ensino superior (politécnico e universitário) que incluem nos respetivos planos curriculares o estágio obrigatório, bem como, outras possibilidades de estágio nos períodos não letivos; -----

Várias Ordens Profissionais contemplam a realização de um estágio em contexto de trabalho como requisito de inscrição definitiva habilitante ao exercício da profissão; -----

A procura de uma instituição ou organismo onde realizar o estágio é hoje uma preocupação real de parte significativa dos alunos, atendendo à quantidade de estabelecimentos de ensino superior, públicos privados e cooperativos, bem como da população que os frequenta; -----

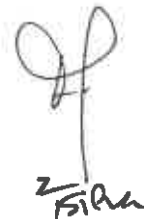
A necessidade de articulação entre as políticas de educação e formação para o aperfeiçoamento do pessoal e técnicos em diversas áreas operacionais e do conhecimento, justificam a existência de um plano de estágios; -----

Perante o anterior facto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, pelo seu prestígio, dimensão e diversidade de atribuições e competências, a que correspondem outras tantas áreas funcionais, não só exerce enorme atrativo enquanto possível local de estágio, como se encontra naturalmente vocacionada para exercer essa função social junto da comunidade estudantil; -----

Apesar da existência de programas de estágios financiados a grande maioria não contempla o Município de Vila Nova de Poiares, pelo que se impõe, por isso, estabelecer um Plano de Estágios (PE) para o Município, que preveja e regule os estágios, - de formação profissional, curriculares, e habilitantes ao exercício de profissão regulada - que se realizam nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares sem recurso a apoios comunitários; -----

Por conseguinte, propõe-se que seja deliberado e consequentemente aprovada em reunião de Câmara Municipal, iniciar o procedimento e participação procedimental tendente à aprovação do REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição



2
SIA

como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. Pelas razões acima expostas propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da C.R.P; da alínea v) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro:

a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à aprovação do REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES; -----

b) Que os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Vice-presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3350-156- Vila Nova de Poiares." -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento tendente à aprovação do Regulamento de Estágios do Município de Vila Nova de Poiares. -----

---- Mais deliberou que: -----

- os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

- a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea

c) do n.º 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Vice-presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3350-156- Vila Nova de Poiares. ---

2.4. Desporto, Juventude e Associativismo -----

2.4.1. Início de Procedimento – Regulamento de Apoio ao Arrendamento e Aquisição de Habitação de Jovens no Município de Vila Nova de Poiares

Para este assunto foi presente a proposta nº 46/2018 de 10 de outubro, que a seguir se

transcreve:

"Início de procedimento - REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO E AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Artur Jorge Baptista dos Santos, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, propor à Câmara Municipal o seguinte:

O Concelho de Vila Nova de Poiares vem sofrendo uma progressiva diminuição e envelhecimento da sua população residente, a qual se deve, sobretudo, à dificuldade em fixar jovens, pelo baixo número de ofertas de emprego locais, principalmente para jovens com habilitações superiores e pela predominância de uma realidade sócio - económica dos jovens de dificuldades, as quais estão relacionadas com a falta de emprego, a precariedade laboral, os baixos rendimentos e o acesso ao arrendamento.

Assim, torna-se necessário criar condições com vista ao aumento do número de jovens residentes em permanência no Concelho de Vila Nova de Poiares.

Para além do anteriormente enunciado, outra das preocupações é a desertificação de algumas das povoações, com a degradação do parque habitacional e consequente ocupação dos solos por edificado sem a devida utilização do já existente.

Por conseguinte, propõe-se que seja deliberado e consequentemente aprovada em reunião de Câmara Municipal, iniciar o procedimento e participação procedimental tendente à aprovação do REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO E AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES.

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Pelas razões acima expostas propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da C.R.P; da alínea v) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro:

a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à aprovação do REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO E AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES.

b) Que os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento;

c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Vice-presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da Republica, 3350-156- Vila Nova de Poiares."



9
T.S.R.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento tendente à aprovação do Regulamento de Apoio ao Arrendamento e Aquisição de Habitação de Jovens no Município de Vila Nova de Poiares.

----- Mais deliberou que: -----

- os interessados, ou seja, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, deverão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na página oficial deste Município, com vista à elaboração do regulamento; -----

- a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112º do CPA bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, dirigido ao Vice-presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3350-156- Vila Nova de Poiares. ----

----- **DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** -----

3.1. Obras -----

3.1.1. Processo de Obras nº 23/2018 – Licenciamento para alteração ao uso de edifício – Vítor Manuel Rodrigues Rosa – Póvoa da Abraveia -----

----- Para este assunto foi presente, para aprovação final, o processo de obras nº 23/2018, cujo titular é Vítor Manuel Rodrigues Rosa, processo constituído com vista ao licenciamento de alterações à arquitetura e alteração ao uso de edifício sito em Póvoa da Abraveia, freguesia de Poiares (Santo André). -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.2. Processo de Obras nº 31/2018 - Legalização de ampliação de edifício e Legalização de posto de lavagem auto – NLF Madeiras, Lda. – Lote 22 da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares -----

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 31/2018, cujo titular é NLF Madeiras, Lda., processo constituído com vista à legalização de ampliação de edifício e legalização de posto de lavagem auto, sitos no Lote 22 da Zona Industrial de S. Miguel de Poiares, freguesia de S. Miguel de Poiares. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.3. Processo de Obras nº 39/2018 - Legalização de alterações realizadas e Licenciamento de novas alterações – ENE-KOLLA, Soc. Industrial e Comercial de Colas, Lda. – Lote 19 e 20 da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares -----

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 39/2018, cujo titular é ENE-KOLLA, Soc. Industrial e Comercial de Colas, Lda., processo constituído com vista à legalização de alterações e licenciamento de alterações em edifício sito nos Lotes 19 e 20 da Zona Industrial de S. Miguel de Poiares, freguesia de S. Miguel de Poiares. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.4. Processo de Obras nº 44/2018 - Legalização de alterações e Licenciamento de conclusão dos trabalhos – Menurbe-Urbanização e Arquitetura, Lda. – Venda Nova – -----

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 44/2018, cujo titular é Menurbe-Urbanização e Arquitetura, Lda., processo constituído com vista à legalização de alterações e licenciamento de conclusão dos trabalhos, relativos a edificação sita em Venda Nova, freguesia de S. Miguel de Poiares. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.5. Processo de Obras nº 45/2018 – Licenciamento para reconstrução de uma moradia – António Maria Batista dos Santos e outro – Barro/Ervideira -----

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 45/2018, cujo titular é António Maria Batita dos Santos e Outro, processo constituído com vista ao licenciamento de reconstrução de edificação sita em Barro/Ervideira, freguesia de Arrifana. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.6. Proposta - Regulamento Municipal do mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 Regulamento publicado no DR 2ª série nº 192 de 4 de outubro de 2018 -----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica nº 3951/2018 com proposta de apoio no âmbito do Regulamento Municipal do mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, Regulamento publicado no DR 2ª série nº 192, de 4 de outubro de 2018. -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Pedro Coelho do PSD, aprovar a proposta apresentada. -----

----- O Sr. Vereador Pedro Coelho, do PSD, apresentou uma declaração de voto referindo não restarem dúvidas quanto à rejeição das candidaturas que não reúnam o cumprimento de todos os preceitos legais. E reiterando a sua declaração inicial na qual manifestou a sua dificuldade em aceitar que, em cinco candidaturas, quatro tenham sido rejeitadas, razão para a sua abstenção. -----

----- Manifestou ainda, a sua esperança para que, com o alargamento do prazo, seja possível concretizar todas as candidaturas. -----

3.2. Planeamento -----

3.2.1. Reabilitação do Mercado Municipal – Projeto de Execução/Revisão - Ratificação

----- Para este assunto foi presente a informação técnica nº 3512/2018 e os documentos referentes à revisão ao projeto de execução. -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Pedro Coelho, do PSD, ratificar a decisão proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 19 de setembro de 2018, no sentido de aprovar Projeto final de Execução e o valor da obra para reabilitação do Mercado Municipal e autorizar o início do procedimento de contratação pública.

----- O Sr. Vereador Pedro Coelho, do PSD, apresentou uma declaração de voto afirmando não estar contra a retificação dos projetos, muito pelo contrário considerando ser preferível fazê-lo nesta fase e não durante a obra, mas demonstrando, desta forma, o seu desagrado face ao valor exagerado da retificação do projeto de arquitetura, na ordem de 11,3%, nesta fase inicial. -----

PONTO IV -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Não houve intervenção do público. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- **PONTO V** -----

----- **INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO** -----

----- Inteiro o Sr. Vereador Pedro Coelho, do PSD. -----

----- Inteiro a Sra. Vereadora Lara Henriques de Oliveira, do PS. -----

----- Inteiro o Sr. Vice-Presidente. -----


----- **PONTO VI** -----

----- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- De acordo com o preceituado no art.º 57 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a ata foi lida, aprovada em minuta, e assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a elaborei. -----

----- A reunião foi dada por encerrada pelo Sr. Presidente às 15 horas e 59 minutos. -----



Teresa Silva